



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 07/02/2024 às 09:00 horas até 15/02/2024 às 08:30 horas

PERÍODO DE LANCES: De 15/02/2024 às 08:40 horas até 15/02/2024 às 14:40 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024

Processo Administrativo n.º 95/2024

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA**, por meio da Supervisão de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, **II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 13.867/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/02/2024

Local: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: a partir das 08:40 horas por 06 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de o fornecimento de gás de cozinha para uso nas dependências do Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes **ou** ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMAD O	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP	SV	132			

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.

1.4 O Departamento quando necessário, entrará em contato com a empresa contratada mediante contato telefônico, email ou qualquer outro meio de comunicação válida para solicitar quantidade de carga de botijão GLP (P13), devendo a empresa contratada ter sede na comarca de Marília/SP, devendo realizar a entrega no prazo de até 01 (uma) hora após ser acionada pelo responsável da gestão contratual.

1.5 DO LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega são: DAEM SEDE: Rua São Luiz, nº 359; GARAGEM SÃO MIGUEL: Avenida Santo Antonio, nº 1817; ETA PEIXE: Avenida Manoel Pereira, S/N e ETA CASCATA: Avenida Vicente Ferreira, nº 1042, ambos localizados na comarca de Marília/SP.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às ...:30 horas.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, por prorrogação automática que será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 03 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

- 9.9.1. ANEXO 01 - Termo Referência
- 9.9.2. Anexo 02 - Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.3. ANEXO 03 - Termo de Ciência Tribunal de Contas;
- 9.9.4. ANEXO 04 - Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente).

Marília, 31 de janeiro de 2.024.

RICARDO HATORI
Presidente



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás de Cozinha para as Dependências da Autarquia	Sv	132		
PREÇO GERAL DO LOTE					

OBJETO:

Tem o presente termo a contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de carga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades das dependências do Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades para que os clientes e colaboradores do DAEM sejam atendidos pela administração da melhor forma possível, objetiva-se a aquisição de carga botijão de Gás 13 kg para as cozinhas da SEDE e demais dependências ser de grande importância, uma vez que é necessário a manutenção de uma estrutura mínima para a feitura do café servido a todos, de modo a contribuir para o ambiente organizacional entre os colaboradores, além promover um meio receptivo para todos que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

A contratada deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

Trata-se de aquisição de bem comum.

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando o Departamento de Água e Esgoto de Marília obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o DAEM se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

DA SOLICITAÇÃO:

O Departamento quando necessário, entrará em contato com a empresa contratada mediante contato telefônico, email ou qualquer outro meio de comunicação válida para solicitar quantidade de carga de botijão/cota GLP (P13), devendo a empresa contratada ter sede na comarca de Marília/SP, devendo realizar a entrega no prazo de até 01 (uma) hora após ser acionada pelo responsável da gestão contratual.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os locais de entrega são: DAEM SEDE, rua São Luiz, nº 359, GARAGEM SÃO MIGUEL, avenida Santo Antonio, nº 1817, ETA PEIXE, avenida Manoel Pereira, S/N e ETA CASCATA avenida Vicente Ferreira, nº 1042, ambos localizados na comarca de Marília/SP.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação será por meio do menor valor do item, com vigência contrato por 12 meses, tendo como termo inicial data da assinatura da ata contratual.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

O preço contratual será fixo e irreeajustável.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação por parte da contratada, dos pedidos realizados com a devida identificação do servidor, bem como a indicação do local solicitante.

Deverá a contratada, no início de cada mês, apresentar total de pedidos entregues no mês anterior, apresentando orçamento para o responsável pelo contrato, de modo que seja expedida Autorização de fornecimento para posterior expedição da nota fiscal para pagamento.

DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

O respectivo termo fora elaborado pelos servidores Luiz Rafael Gomes Adami, vinculado ao setor de Supervisão de Frotas, em conjunto com servidor Mauricio Ferreira do Nascimento, Supervisor de Serviços Diversos.

Marília, 22 de janeiro de 2024.

Termo de Referência feito por: -

Mauricio Ferreira do Nascimento matricula 99921
Supervisor de Assuntos Diversos

Luiz Rafael Gomes Adami
Supervisor de Frota



Anexo 02 – Documentos de Habilitação

1. Habilitação Jurídica

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

2.1.1 CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.1.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa) e Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliário;

2.1.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

3.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrando Plano de Recuperação já homologado.

4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

4.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu



Departamento de Água e Esgoto de Marília

Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005

Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510

E-mail : dacompra@terra.com.br

enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

ANEXO 03

EDITAL

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO n°

QUE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA-DAEM FAZ COM A EMPRESA **xxxxxx** PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (132 CAR-GAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - D.A.E.M., situado à Rua São Luís, n° 359, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CNPJ/MF sob n° 52.061.181/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, **SR. RICARDO HATORI**, de uma parte e denominado **CONTRATANTE** e, de outra parte, a empresa **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX/XX**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **XXXXXXXXXX**, neste ato por seu representante, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° **XXXXXXXX** e CPF/MF n° **XXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com a Dispensa Eletrônica n° 01/2024 - **(Processo Administrativo n.º 95/2024)**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 13.867/22, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de até 132 (cento e trinta e dois) cargas de gás de cozinha, conforme especificações contidas na Dispensa Eletrônica 01/2024, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação
01	12.02.001729	132	Sv	Gás de Cozinha

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. o Termo de Referência;



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

- 2.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 2.1.3. a Proposta da CONTRATADA; e
- 2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

- 3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 13.867/22.
- 3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como o Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO e DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.1. O regime de execução contratual, execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.
 - 4.1.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue no prazo de até 1 (uma) hora após ser acionado pelo responsável pela gestão do contrato.
 - 4.1.2. Os locais de entrega são: DAEM Sede á Rua São Luiz nº 359, Garagem S.Miguel á Av. Santo Antônio nº 1817, Eta Peixe sito á Av. Manoel Pereira s/n e Eta Cascata á Av Vicente Ferreira nº 1042, na comarca de Marília/SP.
- 4.2. Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.
- 4.3. A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$... (...).**
- 5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada na **Dispensa Eletrônica nº 01/2024**, abaixo discriminados:

Item	Especi ficação o	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
------	------------------------	-------	------	---------------	----------------



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

01	Gás de Cozinh a	132	Sv		
----	--------------------	-----	----	--	--

- 5.3. Deverá a contratada no início de cada mês, apresentar total de pedidos entregues no mês anterior apresentando o orçamento para o responsável pelo contrato a fim de que seja expedida a Autorização de Fornecimento para posterior expedição de nota fiscal para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.
- 5.5. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

<u>Número do Banco:</u>	
<u>Nome do Banco:</u>	
<u>Número da Agência Bancária:</u>	
<u>Número da Conta Corrente</u>	
<u>Cód. de Identificação (se houver):</u>	

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

- 7.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: **Unidade: Coordenadoria de Projetos; Categoria Econômica n.º 82-339039- Serviços e Mão de Obra; e Funcional Programática n.º 030800.1751203022.811.**



8. **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. **São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.1.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.5 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.6 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 9.1.2. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA : DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a **CONTRATADA** que:



- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 10.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;
 - 10.2.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - 10.2.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ;)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.6. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O **CONTRATANTE** nomeará um servidor para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 66 do Decreto Municipal n.º 13.867/22 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 12.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.***
 - 12.1.1. Eventual prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

- 13.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

- 15.2 A presente contratação **não possui** previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.



Departamento de Água e Esgoto de Marília
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510
E-mail : dacompra@terra.com.br

Marília, _____.

Pelo Contratante:

Ricardo Hatori
Presidente

Pela Contratada:

... **(nome)**
...cargo

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG: